



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Baldim, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global** regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

DATA : 11/01/2024

HORÁRIO: 13:00 horas .

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

DATA : 11/01/2024

HORÁRIO: 13:00 horas.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 704/2021, de 31/01/2001.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



3 - DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA CENTRAL NO POVOADO DA GAMELEIRA, MUNICÍPIO DE BALDIM/MG.**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planta de localização, projeto básico, relatório fotográfico e composição de preços unitários - CPU.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia 08/01/2024.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.3 Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4 Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.5 As certidões descritas nas alíneas “4.3” e “4.4” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

5.2. – DO CADASTRAMENTO

5.2.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: 08/01/2024, os seguintes documentos:

5.2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima):
Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia que possibilite inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

b) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

b.1) - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

5.2.1.6. - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



5.2.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópias legíveis e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas, a CPL promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) **Comprovação de que a empresa foi devidamente cadastrada (Certificado de Registro Cadastral) ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA.

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

d) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme Anexo IV.

f) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Engenharia, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme Anexo V. As visitas técnicas deverão ser agendadas pelo telefone 31-37181255, com o Engenheiro Stener Marcelo Fonseca, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

f.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo VI, sob pena de inabilitação.

g) **Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$ 12.848,66 (doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

h) A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo VIII, devidamente assinado pelo contador responsável:

ILG $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, em que:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.:

a) Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1,0.



5.3.3. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.4. A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.5. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo estar acompanhada de Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento preço global, e que os itens de maior custo unitário, em ordem decrescente, referentes a 80% do preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sejam menores ou iguais aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.



Uma Nova Cidade Para Todos!

8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.8.1. analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.8.1.1 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

9 - DO CONTRATO



9.1. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº 02.08.10.15.452.03.28.1147.4.4.90.51.00

11 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1 - O prazo para a execução da obra será de no máximo 03 (três) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato que autorizar o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado com a proposta de preços.

11.2- A empresa vencedora terá o prazo máximo de 07 dias para o início das obras após emissão da ordem de serviço.

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 13.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação para o endereço Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG ou enviado através do e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento e infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2 Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

1) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

4) descumprimento de cláusula contratual.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador dos serviços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alínea “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

14.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Infra estrutura.



14.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Infra estrutura, pela autoridade superior.

14.6. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Tomada de Preços, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG ou enviando para o e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Tomada de Preços, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo por e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligencia ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

16.2. A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



16.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Fazem parte integrante deste os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, contendo, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, relatório fotográfico, croqui de localização, quadro de composição de BDI, plantas.

16.5.1. Em caso de divergências entre os anexos acima citados, prevalecerão os dados dos projetos sobre a planilha.

16.6. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 17:00 horas, no endereço referido Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, através do site www.baldim.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.

16.7. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, no endereço: Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG por e-mail ou pelo telefone (31) 37181255, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

Baldim/MG, 11 de dezembro de 2023.

Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO I DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BALDIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabricio de Andrade Magalhães, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 063/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA CENTRAL NO POVOADO DA GAMELEIRA, MUNICÍPIO DE BALDIM/MG.**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planta de localização, projeto básico, relatório fotográfico e composição de preços unitários - CPU.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$._____. (_____), a serem pagos em 03 (três) parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal.

2.1.3. – O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

2.2. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. – As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada conclusão de etapa da obra, conforme consta no cronograma Físico-Financeiro.



2.2.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.2.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no **CNO, conforme art. 27, Inciso X da IN RBF nº 2110/2022.**

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (**Art. 49, caput, da Lei 8.212, de 24/07/91, e art. 256, caput, inciso II do Decreto 3.048 - Regulamento da Previdência Social, de 1999**), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários **identificados no CNO**, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

c) Na última medição baixa do **CNO** da Obra

2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 – As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Baldim, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com a liberação dos recursos pelo Município.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 – **O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

2.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5. **Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:**

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.4 – DOS REAJUSTES

2.4.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.08.10.15.452.03.28.1147.4.4.90.51.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em (04 meses)

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6. - Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.

7.7 – Aprovar amostras dos materiais

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos,



contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

8.4. **Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.**

8.5 – A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.6 – Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

8.7 – Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.10 - Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA .

8.11 – Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

8.12 - Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

8.13 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

8.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.15 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 - Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

8.17 - Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

8.18 - Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



8.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.20 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.21 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.22 - Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.23 - Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA .

8.24 - Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.

8.25 – A adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obras e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

8.26 – A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, referentes às retenções tributárias e previdenciárias, quando exigíveis, devendo ainda a contratada apresentar juntamente com a nota fiscal, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

8.27 – Deverão ser discriminados na nota fiscal ou fatura de serviços, os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social.

8.28. Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

8.29. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;



8.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

8.31. O projeto deverá seguir a padronização seguindo as normas técnicas existentes.

8.32. A proponente vencedora deverá apresentar listagem com especificação de todos os materiais a serem utilizados na obra. Os mesmos deverão ser de primeira qualidade e, após a aprovação da listagem por parte da Secretaria de Infraestrutura, não poderão ser substituídos.

8.33 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.2.2 Multa, nas seguintes condições:



- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
 - 1) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
 - 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
 - 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - 4) descumprimento de cláusula contratual.

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador dos serviços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 11.2.2, alínea “a”, b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

11.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 11.2.1 a 11.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará ao Prefeito Municipal.

11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria de Infra Estrutura, pela autoridade superior.

11.6. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 11.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.



11.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. – O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço global.

CLÁUSULA 14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. – A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a – Caução em dinheiro;
- b – Título da dívida pública;
- c – Seguro-garantia;
- d – Fiança bancária.

14.1.1. - Quando a **garantia do contrato** for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta _____, Agência _____, Banco _____.

14.1.2. - Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

14.1.3. - Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

14.4. - A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

14.5. – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

14.6. – No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

14.7. – A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

14.8. – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA 15 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



15.1. – A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

15.2. – O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.3. – Decorridos até 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.4 - O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

15.5 – O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.6 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA 16 – DA GARANTIA

16.1. – Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a vistoriar a construção, na data em que complementar 6 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

17.1. - As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____/MG, ____ de _____ de ____.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO II DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Tomada de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº 063/2023, Modalidade Tomada de Preços, que obedecemos rigorosamente o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO V DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Baldim, estabelecida na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.116.129/0001-25, **ATESTA** que o representante _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, visitou o local onde deverá ser construída uma _____, no Município de _____, atendendo a Tomada de Preços nº 002/2023, Processo Licitatório 063/2023, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO VI DO PROCESSO LICITATÓRIO 063/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, **que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável _____

CPF Nº:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO VII DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto desta Tomada de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA CENTRAL NO POVOADO DA GAMELEIRA, MUNICÍPIO DE BALDIM/MG., conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planta de localização, projeto básico, relatório fotográfico e composição de preços unitários - CPU.

Item	Descrição	Valor total
01	Contratação de empresa para Construção de uma Praça Central no Povoado da Gameleira, Município de Baldim/MG, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planta de localização, projeto básico, relatório fotográfico e composição de preços unitários - CPU.	

Valor total: R\$ (.....)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.
(A proposta deverá estar acompanhado da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



Local, de de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº. Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO VIII DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

MODELO APURAÇÃO ÍNDICE DE LIQUIDEZ

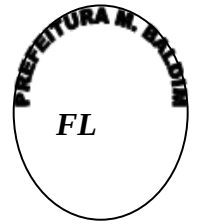
APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Ativo Circulante	
Realizável a Longo Prazo	
Passivo Circulante	
Exigível a Longo Prazo	
ILG = AC + RLP _____ = _____ = _____ PC + ELP	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO	
Nome do Contador: _____ CRC: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____ Nome do responsável pela empresa: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____	

(Este anexo existirá caso a administração opte pelo item que prevê a comprovação da boa situação financeira da empresa previsto na cláusula 5.3.2, alínea "g".)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

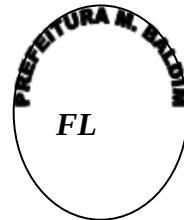
MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



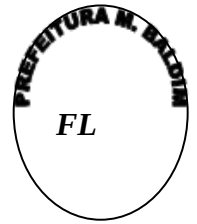
ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO XII

MEMÓRIA DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO XIII

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO XIV

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



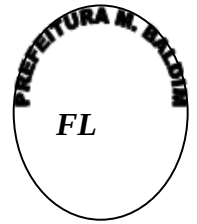
ANEXO XV

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS-CPU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO XVI

PROJETO BASICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA CENTRAL NO POVOADO DA GAMELEIRA, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG

LOCAL: POVOADO DA GAMELEIRA, MUNICÍPIO DE BALDIM

Data: 05/11/2023

1		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA / LOCAÇÃO
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	O Modelo de Placa de Obra deverá ser aprovado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baldim antes da confecção da placa.
1.2	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico, rigorosamente de acordo com os projetos apresentados. A locação deverá ser efetuada com equipamentos de precisão compatíveis com os utilizados para o levantamento topográfico, devidamente aferidos, segundo normalização própria do INMETRO. Será de responsabilidade da CONTRATADA a verificação da referência de nível - RN - e alinhamento geral da obra, de acordo com os projetos fornecidos.
1.3	TAPUME COM TELA DE POLIETILENO	Todo o perímetro da obra deverá ser isolado com o tapume.
1.4	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	A ser elaborado e fornecido, antes do inícios das atividades relacionadas às instalações elétricas, pela Empresa Contratada, conforme normas técnicas pertinentes (1- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; 2- NR-12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; 3- ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão; 4- ABNT NBR 14039: Instalações elétricas de média tensão; 5- ABNT NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas; NBR 13570: Instalações elétricas em locais de afluência de público, etc.)
1.5	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	
2		LIMPEZA DO TERRENO / SUPRESSÕES / TERRAPLENAGEM / CARGA / TRANSPORTE / DESCARGA
2.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁRVORES, ARBUSTOS E VEGETAÇÃO RASTEIRA. (EXECUÇÃO NA ESPESSURA DE ATÉ 30CM, INCLUINDO REMANEJAMENTO PARA FORA DA LINHA DE OFFSETS E ACERTO DO MATERIAL)	A ser executado pela Equipe da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baldim.

2.2	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	A ser executado pela Equipe da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baldim.
2.3	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO ACIMA DE TRINTA (30) CENTÍMETROS ATÉ CINQUENTA (50) CENTÍMETROS, EXCLUSIVE DESTOCAMENTO E AFASTAMENTO	A ser executado pela Equipe da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baldim.
2.4	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	A ser executado pela Equipe da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baldim.
2.5	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	A ser executado pela Equipe da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baldim.
2.6	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - executado com escavadeira de 1,40 m³ e caminhão basculante de 12 m³ e com caminho de serviço em leito natural - DMT de 600 a 800 m	A ser executado pela Equipe da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baldim.
2.7	Regularização de superfície com motoniveladora	Máquinas (Motoniveladora, Carregadeira, Retroescavadeira, Caminhão Basculante e Caminhão Pipa) e respectivos Operadores serão fornecidos pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baldim. No entanto, a Contratada fornecerá equipe de topografia, equipamentos, insumos, encarregado e engenheiro para planejar, executar e supervisionar esta atividade. Sendo assim a regularidade da superfície aonde serão assentados os pisos da praça pela Empresa Contratada será de total responsabilidade da mesma.
3	TRABALHOS MANUAIS EM TERRA	
3.1	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARG	Volume estimado para ser executado pela Contratada após os serviços de terraplenagem com máquinas pesadas. Para auxiliar na regularização da superfície antes da execução do colchão de areia, que receberá os pisos da praça. Sendo assim, a superfície do solo deverá apresentar declividade que possibilite a drenagem de águas pluviais.
3.2	Apiloamento manual	
4	EXECUÇÃO DE PISOS	

4.1	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA	A serem executadas pela Empresa Contratada em acordo com o Projeto Arquitetônico, fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baldim, e normas pertinentes.
4.2	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	A serem executados pela Empresa Contratada em acordo com o Projeto Arquitetônico anexo e normas pertinentes. Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item inclui o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, em várias cores, cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios, e a mão-de-obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme exigências das normas NBR 9457 e NBR 9050 e recomendações dos fabricantes.
4.3	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM - COR NATURAL (CINZA)	Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²). O item inclui o fornecimento de areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura mínima de 6 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. inclui também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento.
4.4	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM (AMARELO)	
4.5	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM - COR NATURAL (VERMELHO)	
4.6	GUIA DE CORDÃO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, 10X10CM (ALTURA X LARGURA), INCLUSIVE UMA (1) FIADA DE BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	A serem executadas pela Empresa Contratada em acordo com o Projeto Arquitetônico, fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baldim, e demarcação, através de estacas, executada pela equipe de topografia.

4.7	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM , EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	A serem executadas pela Empresa Contratada em acordo com o Projeto Arquitetônico, fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baldim, e demarcação, através de estacas, executada pela equipe de topografia.
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ ILUMINAÇÃO	
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	A ser executado pela Empresa Contratada.
5.2	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	A ser executado pela Empresa Contratada. Obs.: não serão admitidos recalques nas regiões a serem compactadas.
5.3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projetos Executivos a serem fornecidos pela mesma e normas técnicas pertinentes.
5.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projetos Executivos a serem fornecidos pela mesma e normas técnicas pertinentes.
5.5	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ VERDE, 50 W	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projetos Executivos a serem fornecidos pela mesma e normas técnicas pertinentes.
5.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM², 70°C, 450/750V	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projetos Executivos a serem fornecidos pela mesma e normas técnicas pertinentes.
5.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM², 70°C, 450/750V	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projetos Executivos a serem fornecidos pela mesma e normas técnicas pertinentes.
5.8	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM² (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV (2 VIAS PRETAS)	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projetos Executivos a serem fornecidos pela mesma e normas técnicas pertinentes.

5.9	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV (1 VIA VERDE)	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projetos Executivos a serem fornecidos pela mesma e normas técnicas pertinentes.
5.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 70°C, 450/750V	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projetos Executivos a serem fornecidos pela mesma e normas técnicas pertinentes.
5.11	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 32 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projetos Executivos a serem fornecidos pela mesma e normas técnicas pertinentes.
5.12	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 16 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projetos Executivos a serem fornecidos pela mesma e normas técnicas pertinentes.
5.13	HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4"X 2400 MM, CONFORME PADRÕES TELEBRÁS	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projetos Executivos a serem fornecidos pela mesma e normas técnicas pertinentes.
5.14	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projetos Executivos a serem fornecidos pela mesma e normas técnicas pertinentes.
5.15	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projetos Executivos a serem fornecidos pela mesma e normas técnicas pertinentes.
5.16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projetos Executivos a serem fornecidos pela mesma e normas técnicas pertinentes.
5.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projetos Executivos a serem fornecidos pela mesma e normas técnicas pertinentes.
5.18	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projetos Executivos a serem fornecidos pela mesma e normas técnicas pertinentes.
5.19	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projetos Executivos a serem fornecidos pela mesma e normas técnicas pertinentes.

5.20	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	A ser executado pela Empresa Contratada, conforme Projetos Executivos a serem fornecidos pela mesma e normas técnicas pertinentes.
6	DIVERSOS	
6.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRA	A ser executado pela Equipe da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baldim.
6.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCO DE JARDIM	A ser executado pela Equipe da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baldim.
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
7.1	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	Deverá cumprir em campo, no mínimo, as horas técnicas estipuladas na Planilha Orçamentária. É importante ressaltar que o Engenheiro e/ou Arquiteto da Empresa Contratada será a inteiramente responsável pela excelência de todos os serviços contratados, desde o planejamento, execução, supervisão, segurança do trabalho, etc.
7.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Deverá cumprir em campo, no mínimo, as horas técnicas estipuladas na Planilha Orçamentária. Utilizará as horas contratadas para estar presente em momentos de atividades importantes para a excelências da execução da praça, como: acompanhamento/orientação em relação aos serviços de terraplenagem, locação dos meios-fios, rampas e formas geométricas pela equipe de topografia, orientação dos demais trabalhadores (oficiais) sobre o planejamento semanal dos serviços a serem executados.
ASSINADO DIGITALMENTE STENER MARCELO FONSECA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital  Stener Marcelo Fonseca – CREA – MG 189760/D Setor de Engenharia		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM-MG						FOLHA Nº: 01		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA CENTRAL NO POVOADO DA GAMELEIRA, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG						DATA: 05/11/2023		
LOCAL: POVOADO DA GAMELEIRA, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP CENTRAL/AGOSTO/2023 - SINAPI SET/2023					(X) DIRETA	(X) INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES						LDI 29,42%		
ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1			INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA / LOCAÇÃO					R\$ 14.428,11
1.1	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UNID	1,00	1.367,14	1769,35	1.769,35
1.2	SETOP	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	UNID	120,00	32,81	42,46	5.095,20
1.3	SETOP	ED-50163	TAPUME COM TELA DE POLIETILENO	M	130,00	12,31	15,93	2.070,90
1.4	SETOP	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	2,00	1.768,40	2288,66	4.577,32
1.5	SETOP	CO-27472	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR A1	1,00	707,26	915,34	915,34
2			LIMPEZA DO TERRENO / SUPRESSÕES / TERRAPLENAGEM / CARGA / TRANSPORTE / DESCARGA					
2.1	SETOP	RO-43333	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁRVORES, ARBUSTOS E VEGETAÇÃO RASTEIRA. (EXECUÇÃO NA ESPESSURA DE ATÉ 30CM, INCLUINDO REMANEJAMENTO PARA FORA DA LINHA DE OFFSETS E ACERTO DO MATERIAL)	M2	váriável	A SER EXECUTADO PELA PREFEITURA		
2.2	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF 05/2018	UNID	váriável	A SER EXECUTADO PELA PREFEITURA		
2.3	SETOP	ED-50699	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO ACIMA DE TRINTA (30) CENTÍMETROS ATÉ CINQUENTA (50) CENTÍMETROS, EXCLUSIVE DESTOCAMENTO E AFASTAMENTO	UNID	váriável	A SER EXECUTADO PELA PREFEITURA		
2.4	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	M3	váriável	A SER EXECUTADO PELA PREFEITURA		
2.5	SETOP	ED-29231	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3XKM	váriável	A SER EXECUTADO PELA PREFEITURA		
2.6	SETOP	RO-40151	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - executado com escavadeira de 1,40 m³ e caminhão basculante de 12 m³ e com caminho de serviço em leito natural - DMT de 600 a 800 m	M3	váriável	A SER EXECUTADO PELA PREFEITURA		

2.7	SETOP	RO-32650	Regularização de superfície com motoniveladora	M2	variável	A SER EXECUTADO PELA PREFEITURA		
3			TRABALHOS MANUAIS EM TERRA					R\$ 2.571,35
3.1	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARG	M3	44,51	21,01	27,19	1.210,23
3.2	SETOP	RO-32649	Apiloamento manual	M3	44,51	23,63	30,58	1.361,12
4			EXECUÇÃO DE PISOS					R\$ 52.745,00
4.1	SETOP	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA	U	3,00	387,98	502,12	1.506,36
4.2	SETOP	ED-15226	PISO PODOTATIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,76	101,17	130,93	492,30
4.3	SETOP	ED-50417	PISO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM - COR NATURAL (CINZA)	M2	299,07	62,31	80,64	24.117,00
4.4	SETOP	ED-50417	PISO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM (AMARELO)	M2	44,80	62,31	80,64	3.612,67
4.5	SETOP	ED-50417	PISO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM - COR NATURAL (VERMELHO)	M2	101,24	62,31	80,64	8.163,99
4.6	SETOP	ED-51135	GUIA DE CORDAO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRE-MOLDADA, 10X10CM (ALTURA X LARGURA), INCLUSIVE UMA (1) FIADA DE BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	M	104,86	39,88	51,61	5.411,82
4.7	SETOP	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PREMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM , EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	M	129,70	56,24	72,79	9.440,86
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ ILUMINAÇÃO					R\$ 48.381,38
5.1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	23,46	60,61	78,44	1.840,20
5.2	SETOP	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	22,07	37,80	48,92	1.079,66
5.3	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UNID	19,00	551,30	713,49	13.556,31
5.4	SINAPI	92341	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	76,00	104,80	135,63	10.307,88
5.5	CPU	CPU001	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ VERDE, 50 W	UNID	10,00	54,71	70,81	708,10
5.6	SETOP	ED-48971	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 70°C, 450/750V	M	67,88	18,00	23,30	1.581,60

5.7	SETOP	ED-48961	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM², 70°C, 450/750V	M	33,94	8,28	10,72	363,84
5.8	SETOP	ED-48956	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM² (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV (2 VIAS PRETAS)	M	270,36	5,87	7,60	2.054,74
5.9	SETOP	ED-48956	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM² (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV (1 VIA VERDE)	M	135,18	5,87	7,60	1.027,37
5.10	SETOP	ED-48946	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM², 70°C, 450/750V	M	103,12	2,66	3,44	354,73
5.11	SETOP	ED-49310	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 32 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	169,12	36,34	47,03	7.953,71
5.12	SETOP	ED-49307	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 16 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	51,56	18,49	23,93	1.233,83

5.13	SETOP	ED-49343	HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4"X 2400 MM, CONFORME PADRÕES TELEBRÁS	UNID	3,00	186,87	241,85	725,55
5.14	SETOP	ED-49151	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID	23,00	26,93	34,85	801,55
5.15	SETOP	ED-49523	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	4,00	41,44	53,63	214,52
5.16	SETOP	ED-49505	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	UNID	1,00	110,68	143,24	143,24
5.17		ED-49228	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	UNID	1,00	21,89	28,33	28,33
5.18	SETOP	ED-49240	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	UNID	3,00	65,25	84,45	253,35
5.19	SINAPI	101902	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/202	UNID	1,00	232,89	301,41	301,41
5.20	SETOP	ED-20580	ENTRADA DE ENERGIA AEREA, TIPO B2, PADRAO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UNID	1,00	2.975,94	3851,46	3.851,46
6			DIVERSOS					
6.1			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRA	UNID	2,00	A SER EXECUTADO PELA PREFEITURA		
6.2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCO DE JARDIM	UNID	9,00	A SER EXECUTADO PELA PREFEITURA		
7			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 10.360,75
7.1	SETOP	CO-27347	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	113,01	146,26	3.510,24
7.2	SETOP	ED-21776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,60	8.822,07	11417,52	6.850,51

TOTAL GERAL DA OBRA: R\$ 128.486,59



Stener Marcelo Fonseca – CREA – MG 189760/D
Setor de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM-MG

VALOR DA OBRA: R\$ 128.486,59

DATA: 05/11/2023

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA CENTRAL NO POVOADO DA GAMELEIRA,
MUNICÍPIO DE BALDIM-MG

LOCAL: POVOADO DA GAMELEIRA, BALDIM-MG

PRAZO: 3 MESES

MONITORIO DE CREDITO							
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA / LOCAÇÃO	Físico %	11,23%	100,00%		
			Financeiro	R\$ 14.428,11	R\$ 14.428,11		
2		LIMPEZA DO TERRENO / SUPRESSÕES / TERRAPLENAGEM / CARGA / TRANSPORTE / DESCARGA	Físico %	0,00%	100,00%		
			Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
3		TRABALHOS MANUAIS EM TERRA	Físico %	2,00%	100,00%		
			Financeiro	R\$ 2.571,35	R\$ 2.571,35		
4		EXECUÇÃO DE PISOS	Físico %	41,05%		40,00%	60,00%
			Financeiro	R\$ 52.745,00		R\$ 21.098,00	R\$ 31.647,00
5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ ILUMINAÇÃO	Físico %	37,65%	15,00%	30,00%	55,00%
			Financeiro	R\$ 48.381,38	R\$ 7.257,21	R\$ 14.514,41	R\$ 26.609,76
6		DIVERSOS	Físico %	0,00%			
			Financeiro	R\$ 0,00			
7		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	8,06%	20,00%	40,00%	40,00%
			Financeiro	R\$ 10.360,75	R\$ 2.072,15	R\$ 4.144,30	R\$ 4.144,30
TOTAL			Físico %	100,00%	20,49%	30,94%	48,57%
			Financeiro	R\$ 128.486,59	R\$ 26.328,82	R\$ 39.756,71	R\$ 62.401,06



Stener Marcelo Fonseca – CREA – MG 189760/D
Setor de Engenharia



MEMÓRIA DE CALCULO

1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA / LOCAÇÃO								
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS <table><tr><th>Descrição</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>Placa de Obra</td><td>1</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>1</td></tr></table>	Descrição	Quantidade	Placa de Obra	1	TOTAL	1		
Descrição	Quantidade								
Placa de Obra	1								
TOTAL	1								
1.2	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE <table><tr><th>Descrição</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>Locação da praça</td><td>50</td></tr><tr><td>Demais pontos do desenho</td><td>70</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>120</td></tr></table>	Descrição	Quantidade	Locação da praça	50	Demais pontos do desenho	70	TOTAL	120
Descrição	Quantidade								
Locação da praça	50								
Demais pontos do desenho	70								
TOTAL	120								
1.3	TAPUME COM TELA DE POLIETILENO <table><tr><th>Descrição</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>Tapume</td><td>130</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>130</td></tr></table>	Descrição	Quantidade	Tapume	130	TOTAL	130		
Descrição	Quantidade								
Tapume	130								
TOTAL	130								
1.4	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS <table><tr><th>Descrição</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>Prancha A1</td><td>2</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>2</td></tr></table>	Descrição	Quantidade	Prancha A1	2	TOTAL	2		
Descrição	Quantidade								
Prancha A1	2								
TOTAL	2								
1.5	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO <table><tr><th>Descrição</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>Prancha A1</td><td>1</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>1</td></tr></table>	Descrição	Quantidade	Prancha A1	1	TOTAL	1		
Descrição	Quantidade								
Prancha A1	1								
TOTAL	1								
2	LIMPEZA DO TERRENO / SUPRESSÕES / TERRAPLENAGEM / CARGA / TRANSPORTE / DESCARGA Obs.: todos os serviços e produtos deste item serão executados e fornecidos pela Prefeitura Municipal de Baldim.								

3 3.1	TRABALHOS MANUAIS EM TERRA			
	MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COMCARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A50M, INCLUSIV			
	Área a ser pavimentada com bloquete intertravado			
	Descrição	Área extraída do autocad	Altura média	Subtotal
	Área praça	445,11	0,1	44,511
TOTAL			44,511	
3.2	Apiloamento manual			
	Área a ser pavimentada com bloquete intertravado			
	Descrição	Área extraída do autocad	Altura média	Subtotal
	Área praça	445,11	0,1	44,511
	TOTAL			44,511
4	EXECUÇÃO DE PISOS			
	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK			
	Descrição	Conforme projeto	Quant	Subtotal
	Rampa Acessível	medidas no projeto arquitetônico	3	3,00
	TOTAL			3,00
	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO			
	Passeio concreto			
	Descrição	Comprimento/ perímetro medio(m)	Largura media(m)	triângulo (?)
	Entorno rampa	6,27	0,2	0
TOTAL			3,76	
4.3	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM -			
	Intertravado cinza			
	Descrição	Área extraída do autocad	Subtotal	
	Area 01	143,26	143,26	
	Area 02	14,25	14,25	
	Area 03	11,24	11,24	
	Area 04	9,34	9,34	
	Area 05	11,71	11,71	
	Area 06	13,49	13,49	

Area 07	16,79	16,79
Area 08	10,00	10,00
Area 09	8,40	8,40
Area 10	1,72	1,72
Area 11	4,46	4,46
Area 12	2,84	2,84
Area 13	2,65	2,65
Area 14	4,87	4,87
Area 15	4,00	4,00
Area 16	1,11	1,11
Area 17	0,72	0,72
Area 18	1,73	1,73
Area 19	4,04	4,04
Area 20	2,84	2,84
Area 21	4,57	4,57
Area 22	2,23	2,23
Area 23	2,63	2,63
Area 24	6,09	6,09
Area 25	3,22	3,22
Area 26	1,25	1,25
Area 27	0,13	0,13
Area 28	0,76	0,76
Area 29	5,74	5,74
Area 30	2,99	2,99
TOTAL		299,07

4.4

PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM -

Intertravado amarelo		
Descrição	Área extraída do autocad	Subtotal
Area 01	3,85	3,85
Area 02	3,73	3,73
Area 03	0,11	0,11
Area 04	3,99	3,99
Area 05	2,21	2,21
Area 06	1,33	1,33
Area 07	1,70	1,70
Area 08	1,02	1,02
Area 09	1,55	1,55
Area 10	2,83	2,83
Area 11	2,33	2,33
Area 12	4,25	4,25
Area 13	9,81	9,81
Area 14	2,79	2,79
Area 15	3,24	3,24
Area 16	0,06	0,06
TOTAL		44,80

4.5

PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM -

Intertravado vermelho		
Descrição	Área extraída do autocad	Subtotal
Area 01	19,07	19,07
Area 02	5,18	5,18
Area 03	2,99	2,99
Area 04	1,04	1,04
Area 05	1,04	1,04
Area 06	14,14	14,14
Area 07	4,17	4,17
Area 08	3,20	3,20
Area 09	2,12	2,12
Area 10	2,33	2,33
Area 11	2,86	2,86
Area 12	1,64	1,64
Area 13	1,64	1,64
Area 14	1,41	1,41
Area 15	0,75	0,75
Area 16	0,98	0,98
Area 17	1,39	1,39
Area 18	1,50	1,50
Area 19	2,18	2,18
Area 20	2,54	2,54
Area 21	4,08	4,08
Area 22	2,17	2,17
Area 23	1,53	1,53
Area 24	1,53	1,53
Area 25	2,65	2,65
Area 26	5,76	5,76
Area 27	2,98	2,98
Area 28	2,44	2,44
Area 29	1,19	1,19
Area 30	0,88	0,88
Area 31	1,97	1,97
Area 32	1,89	1,89
TOTAL		101,24

4.6

GUIA DE CORDÃO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, 10X10CM (ALTURA X LARGURA),

CORDÃO DE CONCRETO		
Descrição	Perimetro/comprimento (m)	Subtotal
Canteiro 01	28,22	28,22
Canteiro 02	24,66	24,66
Canteiro 03	26,22	26,22
Canteiro 04	25,76	25,76
TOTAL		104,86

4.7	C-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E					
	MEIO FIO					
	Descrição	Metragem	Subtotal			
	Meio fio a acrescentar	129,70	129,70			
	TOTAL		129,7			
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ ILUMINAÇÃO					
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M					
	ESCAVAÇÃO					
	Descrição	Comprimento /Perímetro (m)	Largura	Profundidade	Quant.	Subtotal
	Fiação eletrica	220,68	0,2	0,5	1	22,07
	Caixas de passagem	0,20	0,2	0,5	23,00	0,46
	Luminarias de piso	0,20	0,2	0,8	10	0,32
	Luminarias aéreas	0,20	0,2	0,8	19	0,61
	Total					23,46
5.2	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVEESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACAVIBRATÓRIA					
	Eletrica					
	Descrição	Comprimento/ perímetro (m)				Subtotal
	Reaterro manual	22,07				22,07
	Total					22,07
5.3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020					
	Descrição	Quant	A serem instaladas nas boradas dos canteiros, de acordo com Projeto			Quant.
	Luminárias Led	19,00	Arquitetônico anexo.			19,00
	Total					19
5.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS -					
	Descrição	Quant	m/tubo			Subtotal
	Tubo de Aço Galvanizado	19,00	4			76,00
	Total					76,00
5.5	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ VERDE, 50 W					
	Descrição	Quant	A serem instaladas com focos apontados para as árvores, de acordo			Quant.
	Luminárias Led	10,00	com Projeto Arquitetônico anexo.			10,00
	Total					10,00

5.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 70°C, 450/750V				
	Descrição	Distância (m)	Quant Vias		Subtotal
	Cabo de Cobre 16mm²	33,94	2		67,88
	Total				67,88
5.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/				
	Descrição	Distância (m)	Quant Vias		Subtotal
	Cabo de Cobre 6mm² - terra	33,94	1		33,94
	Total				33,94
5.8	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV (2 VIAS PRETAS)				
	Descrição	Soma das distâncias para se	Quant Vias		Subtotal
	Cabo de Cobre 4mm² - fases - preto	((26,22+24,66+28,22+25,76)+(7,46+16,58+6,28))*2	2		270,36
	Total				270,36
5.9	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV (1 VIA VERDE)				
	Descrição	Soma das distâncias para alimentar as luminárias (m) dos itens 5.4 e 5.6	Quant Vias		Subtotal
	Cabo de Cobre 4mm² - terra - verde	(26,22+24,66+28,22+25,76)+(7,46+16,58+6,28)	1		135,18
	Total				135,18
5.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/				
	Descrição	Soma das distâncias para alimentar as luminárias (m) dos itens 5.4 e 5.6	Quant Vias		Subtotal
	Cabo de Cobre 1,5mm² - 2 vias	103,12	1		103,12
	Total				103,12
5.11	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 32 MM (1.1/4"),				
	Descrição	Soma das distâncias para alimentar as luminárias (m) dos itens 5.4 e 5.6	Quant Vias		Subtotal
	Eletroduto DN 32mm (1/2")	(33,94)+(26,22+24,66+28,22+25,76)+(7,46+16,58+6,28)	1		169,12
	Total				169,12

5.12	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL, DN 16 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO					
	Descrição	Quant (m)	Soma do percurso do cabos			Subtotal
	Eletroduto DN 16mm (1/2")	51,56				51,56
	Total					51,56
5.13	HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4"X					
	Descrição	Padrão	Hastes			Subtotal
	Haste de cobre	1,00	3			3,00
	Total					3,00
5.14	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO,					
	Descrição	QUANT				Subtotal
	Caixas de Passagem	19+4 (1 para cada tubo e 1 para cada canteiro)				23,00
	Total					23,00
5.15	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO					
	Descrição	Quant				Subtotal
	Fiação eletrica	4 (1 para cada canteiro)				4,00
	Total					4,00
5.16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE					
	Descrição	Quant				Subtotal
	Quadro de Distribuição	1 (para controlar todo o sistema)				1,00
	Total					1,00
5.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A					
	Descrição	Quant				Subtotal
	Disjuntor Monopolar	1,00				1,00
	Total					1,00
5.18	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A					
	Descrição	Quant				Subtotal
	Disjuntor Bipolar	3,00				3,00
	Total					3,00
5.19	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202					
	Descrição	Quant				Subtotal
	Contator Tripolar	1,00				1,00
	Total					1,00

5.20	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS					
	Descrição	Quant				Subtotal
	Padrão Cemig	1,00				1,00
	Total					1,00
6	DIVERSOS					
	Descrição	Quant				Subtotal
	Obs.: todos os serviços e produtos deste item serão executados e fornecidos pela Prefeitura Municipal de Baldim.					
7 7.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES					
	Descrição	Horas/mês	Meses de Obra	Horas/Semana		Subtotal
	Engenheiro/Arquiteto	8,00	3	2		24,00
	Total:					24,00
7.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
	Descrição	Mês	Dias úteis/mês	Dias/mês	Dia/semana	Subtotal
	Encarregado Geral	0,60	20	4	1	0,60
	Total:					0,60



ASSINADO DIGITALMENTE
STENER MARCELO FONSECA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Stener Marcelo Fonseca – CREA – MG 189760/D

Setor de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO TERRENO AONDE SERÁ CONSTRUÍDA UMA PRAÇA CENTRAL NO POVOADO DA GAMELEIRA, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.

- 1. Identificação:** Obra de Construção de uma Praça Central no Povoado da Gameleira, Município de Baldim-MG.
- 2. Proprietário:** Município de Baldim.
- 3. CNPJ:** 18.116.129/0001-25.
- 4. Endereço:** Povoado da Gameleira, Município de Baldim-MG.
- 5. Coordenadas Geográficas:** 19°24'8.09"S; 43°55'26.85"O.
- 6. Dados Técnicos da Edificação:** Pavimentação em bloquete intertravado.
- 7. Tipo:** Infraestrutura Urbana.



Foto 1: Vista aérea do terreno onde será construída uma Praça Central no Povoado da Gameleira, Município de Baldim-MG. Fonte: Google Earth, 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!



Foto 2: Vista do terreno do lado oposto à Igreja Católica, aonde será construída a Praça Central do Povoado da Gameleira. Fonte: Próprio autor.



Foto 3: Vista do terreno ao lado da árvore gameleira aonde será construída a Praça Central do Povoado da Gameleira. Fonte: Próprio autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



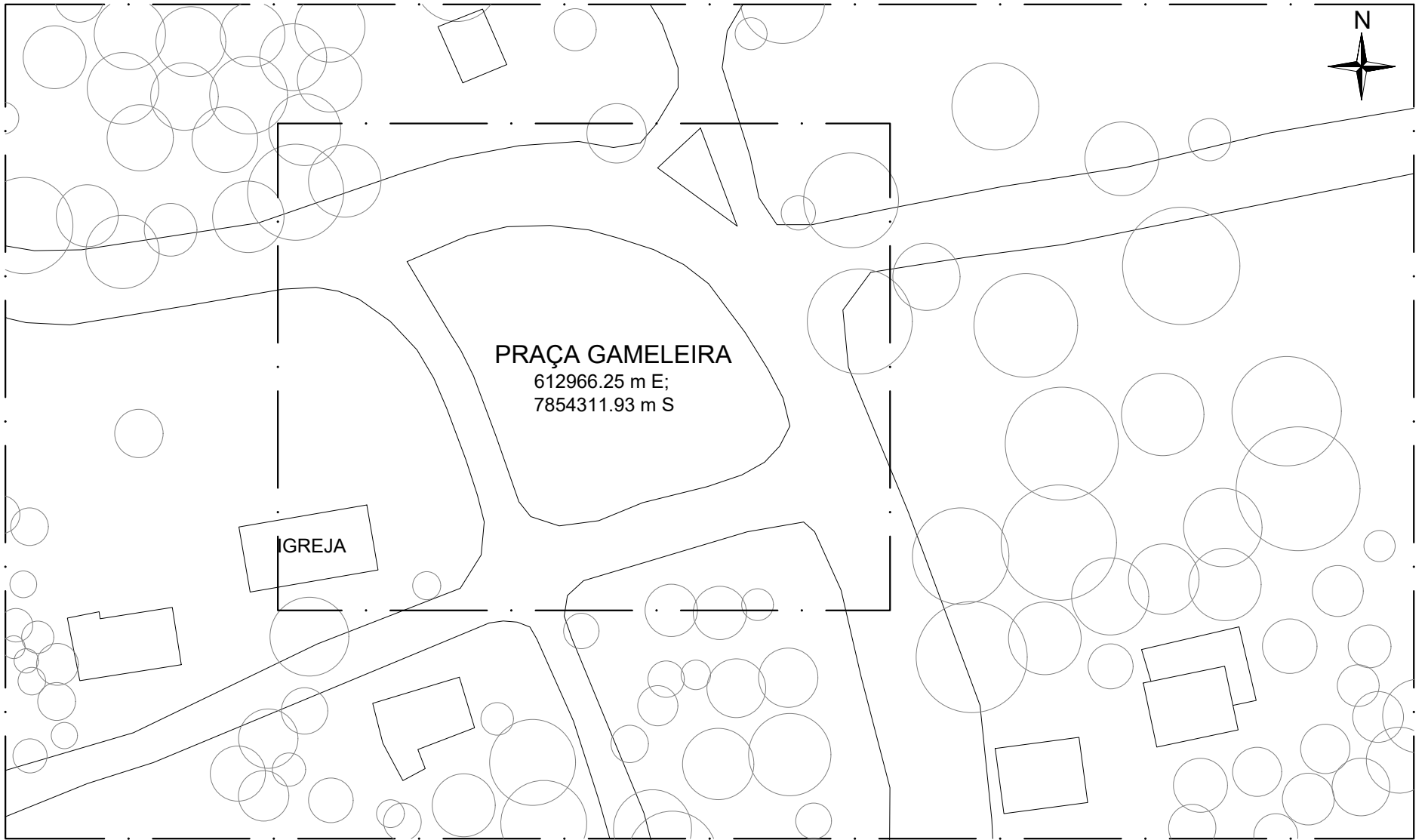
Uma Nova Cidade Para Todos!



Foto 4: Vista do terreno, com árvore gameleira e Igreja Católica ao fundo, aonde será construída a Praça Central do Povoado da Gameleira. Fonte: Próprio autor.



Stener Marcelo Fonseca - Engenheiro Civil-CREA-MG 189760/D
Setor de Engenharia



PRAÇA GAMELEIRA
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA: SEM ESCALA

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINE FONSECA MOURA
Data: 06/11/2023 07:19:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA MOURA PROJETOS E CONSULTORIA	
R.T.	
ANA CAROLINE FONSECA MOURA CAU/MG A135811-1	
COORDENAÇÃO	SMF
PROJETO	SMF/ ACFM
DESENHO	ACFM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM PRAÇA GAMELEIRA PROJETO ARQUITETÔNICO PLANTAS					
FORMATO	DATA	ESCALA	ID	REVISÃO	FOLHA
A4	11/2023	INDICADA	—	a	02



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)

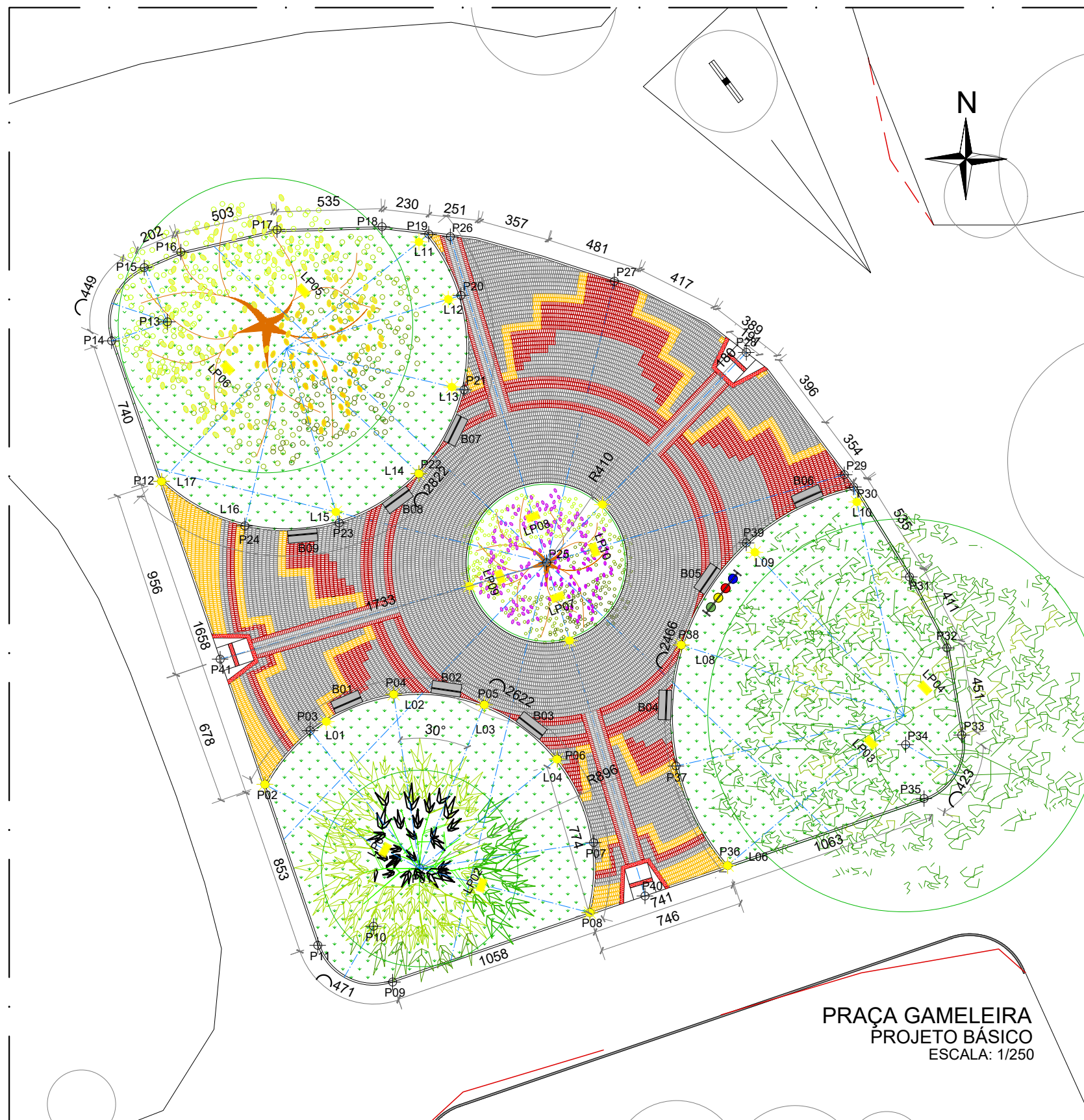
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA CENTRAL NO POVOADO DA GAMELEIRA, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG		Item	Descrição do Serviço:				
		CPU001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
CPU001			UNIDADE				MÊS
CATEGORIA FUNCIONAL			UNIDADE	QUANT.	CUSTO	CUSTO	
DESCRIÇÃO	REFERENCIA	CÓDIGO				TOTAL	
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI- COMPOSIÇÕES	88247	H	0,24	R\$ 20,02	4,77	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI- COMPOSIÇÕES	88264	H	0,2381000	R\$ 24,74	5,89	
						0,00	
1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA							10,66
DESCRIÇÃO	REFERENCIA	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO	CUSTO	
						0,00	
2. TOTAL DE EQUIPAMENTOS							0,00
DESCRIÇÃO	REFERENCIA	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO	CUSTO	
LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	SINAPI- INSUMOS	39391	UNID	1	R\$ 44,00	44,00	
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI- INSUMOS	21127	UNID	0,014	R\$ 3,63	0,05	
3. TOTAL DE MATERIAIS							44,05
PREÇO UNITÁRIO FINAL							54,71

ASSINADO DIGITALMENTE
STENER MARCELO FONSECA

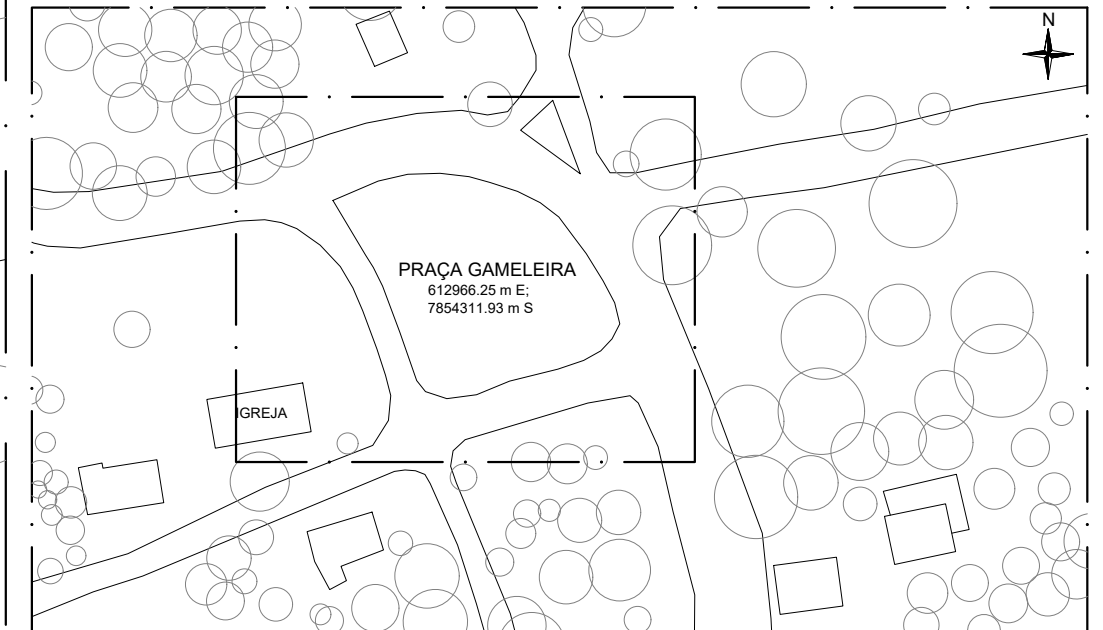
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Stener Marcelo Fonseca – CREA – MG 189760/D
Setor de Engenharia



PRAÇA GAMELEIRA
PROJETO BÁSICO
ESCALA: 1/250



PRAÇA GAMELEIRA
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA: SEM ESCALA

TABELA GERAL			
LEGENDA	IDENTIFICAÇÃO	LEGENDA	IDENTIFICAÇÃO
	Rampa a ser executada (ver detalhe)		Piso cimentado tipo passeio
	Rampa a ser executada (ver detalhe)		Piso intertravado 10cmx20cm cor vermelha
	Lixeira coleta seletiva		Piso intertravado 10cmx20cm cor natural
	Piso intertravado 10x20 cor amarela		Banco de concreto
	Luminara B&G Soneres Iluminação		Padrão de energia aéreo
	Acácia existente a ser mantida		Projeto de sobrepor em led a ser instalado em caixa de concreto no piso/ grama
	Gameleira existente a ser mantida		Sibipiruna existente a ser mantida

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINE FONSECA MOURA
Data: 06/11/2023 07:19:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA MOURA
ARQUITETURA E CONSULTORIA
R.T.

ANA CAROLINE FONSECA MOURA
OAB: A1358111
CLIENTE/RG:
PROJETO E DESENHO
ACFM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM PRAÇA GAMELEIRA				
PROJETO ARQUITETÔNICO PLANTAS				
FORMATO	ESCALA	ID	REVISÃO	FOLHA
A3	INDICADA DATA 11/2023		a	01